



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL de PREGÃO Nº027/2017 - Tipo: PRESENCIAL

De 26 de Setembro de 2017

Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**

Processo Nº1249/2017

Edital de pregão para a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços Técnicos de Assessoria Previdenciária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h:30min**, do **dia 16 do mês de Outubro do ano de 2017**, na sala de reuniões da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, localizada na **Av. 12 de Maio, 370, Centro**, se reunirão o **Pregoeiro** e a **Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria Nº042/2017**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços** descritos no **item 1**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do **Decreto Municipal nº1818/2009, de 02 de Dezembro de 2009**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, sendo a presente licitação na modalidade de **Pregão** do tipo **Presencial** e do tipo de Julgamento **Menor Preço GLOBAL**.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **Técnicos de Assessoria Previdenciária**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

1.2. Os **valores propostos** pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município**, conforme **orçamento de referência constante no ANEXO I** do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

1.3. - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

1.4. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **n° 01** e **n° 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°027/2017
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO-RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°027/2017
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A **documentação referente ao credenciamento** de que trata o **item 3.1** deverá ser **apresentada fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos **(b.1 e b.2)**, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes** n^{os} **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A **proposta**, cujo **prazo de validade** é fixado pela Administração em **60 dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e **deverá conter:**

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os **valores constantes no preço** até, no **máximo, duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com **preços até 10% (dez por cento) superiores** àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo **menos, 03 (três) ofertas** nas condições definidas no **subitem anterior**, poderão as autoras das **melhores propostas**, até o **máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que **atenderem aos requisitos dos itens anteriores** serão **convidadas, individualmente**, a apresentarem **novos lances, verbais e sucessivos**, em valores **distintos e decrescentes**, a **partir do autor da proposta classificada em segundo lugar**, até a **proclamação da vencedora**.

6.4. Caso **duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais**, será realizado **sorteio** para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser **efetuada no momento** em que **for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.**



6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 (minuto)** para apresentar **nova proposta**.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$300,00 (TREZENTOS REAIS).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a **proponente desistente às penalidades** constantes no **item 12** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando **convocada pelo pregoeiro**, implicará na **exclusão da licitante da etapa competitiva** e, **consequentemente**, no **impedimento de apresentar novos lances**, sendo **mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será **considerado para efeito de ordenação das propostas**.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11. Encerrada a **etapa competitiva e ordenadas as ofertas**, de acordo com o menor preço apresentado, o **pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo**, comparando-a com os **valores consignados em planilha de custos**, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** detentora da **proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.**

b) Se a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,** convocada na forma da **alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,** que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a **apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.**

6.17. Se **nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** satisfizer as **exigências do item 6.16** deste edital, **será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.18. O disposto nos itens **6.15 a 6.17**, deste edital, **não se aplica** às hipóteses em que a **proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por micro-empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

6.19. Da **sessão pública do pregão** será **lavrada ata circunstanciada**, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A **sessão pública não será suspensão**, salvo **motivo excepcional**, devendo **todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente** junto ao **Setor de Licitações e Contratos deste Município**, conforme **subitem 13.1** deste edital.

6.21. Caso haja **necessidade de adiamento da sessão pública**, será **marcada nova data para continuação dos trabalhos**, devendo **ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.**

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá **apresentar**, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os **seguintes documentos:**

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, **conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;**

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de **empresa individual;**

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao **domicílio** ou **sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) **prova de regularidade** quanto aos **tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB** e quanto à **Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**;

c) **prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) **prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) **prova de regularidade** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro de um Profissional** graduado em **Direito**, mediante apresentação de carteira junto a entidade representativa da classe (OAB);

b) **03 (três) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado afirmando a capacidade técnica/operacional da empresa, e que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, atestando que cumpriu todas as fases do processo e entregou todos os atos jurídicos e administrativos fruto do sucesso final deste objeto;

c) **Prova de registro de no mínimo 1 (um) profissional graduado em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Matemática** mediante apresentação do **diploma acadêmico**;



d) Comprovação de que profissionais pertence(m) ao quadro da licitante na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de **empregado**, por meio de **cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, ou **contrato de prestação de serviços**, ou, ainda, no caso de **sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social**.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

7.2. Para as **empresas cadastradas no Município**, a documentação poderá ser **substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o **registro cadastral esteja no prazo de validade**.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de **nova documentação**, que **comprove** a sua **regularidade em 5 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no **prazo de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no **prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **10 (dez) dias**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de **60 dias**, a **contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado**, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o **cronograma abaixo**, ocorrendo no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento da **fatura acompanhada do relatório, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato** e pelo **Secretário Municipal de Administração**.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

11.1.1 – O **pagamento** será realizado em **03 (três) parcelas** da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: 30% (trinta por cento), em **10 (Dez) dias** após assinatura do Contrato e do Início dos Trabalhos;

b) 2ª Parcela: 40% (dezoito por cento), em **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato e do Início dos Trabalhos estando os parcelamentos cadastrados no sistema Cadprev;

c) 3ª Parcela: 30% (dezoito por cento), em **60 (sessenta) dias** após assinatura do Contrato estando concluído os serviços em definitivo;

11.2 Para o **efetivo pagamento**, as **faturas** deverão se **fazer acompanhar da prova de regularidade relativas aos FGTS e o INSS**.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A **nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter**, em **local de fácil visualização**, a **indicação do número do processo** e o **número do pregão**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer **informações ou dúvidas de ordem técnica**, bem como aquelas decorrentes de **interpretação do edital**, deverão ser **solicitadas por escrito**, ao Município de Cerro Branco, **Setor de Licitações e Contratos**, sito na **Av. 12 de Maio, nº370**, ou, pelos telefones **(51) 3725-1200 / 3725-1070**, ou ainda pelo E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br no horário compreendido entre as **08:00 e 17:00 horas**, preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias da data marcada** para recebimento dos envelopes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Contratos.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital **será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.**

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam **constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.10. As despesas decorrentes da Contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **10.RPPS SERVIDORES EFETIV. MUN CERRO BRANCO**

Unid.: **10.01 - FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM**

Atividade: **2034–Manutenção do FAPS–Fundo de Aposent. Servidores Munic. de Cerro Branco**

Categoria Econômica: **3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA**

Fonte de Recurso: **50-RPPS / Conta da Despesa Desdobrada: 2041**

13.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** com **quantitativos e Preço Máximo Aceitável;**



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

c) **ANEXO II** - modelo de **Credenciamento**.

d) **ANEXO III** - modelo de **declaração de idoneidade** e em **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

e) **ANEXO IV** – modelo de **declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa**;

f) **ANEXO V** – modelo de **declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**;

b) **ANEXO VI** – modelo de **proposta: sugestão**;

g) **ANEXO VII** - **Minuta de contrato**.

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall

Secretário de Administração
Interino

Jorge Luiz Hoffmann

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 26/09/2017.

Bertholdo Hettwer Lawall
OAB/RS 102510



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Nº027/2017 – Tipo: Presencial

Objeto: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria previdenciária.**

Nº Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtda.	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total
01	<p>Descrição dos Serviços: Os serviços objeto deste edital possuem foco no trabalho no segmento de previdência pública e desenvolvimento da atividade de prestação de serviços na área de previdência pública. Assessoramento nos apontamentos de Notificação de Auditoria Fiscal e Contábil visando suporte técnico na elaboração e envio dos Demonstrativos das Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR com periodicidade de envio bimestral do Período de 2012 a 2017, suporte técnico na elaboração de termo de acordo de parcelamento e reparcelamento. Consultoria previdenciária na manutenção e regularização do CRP.</p> <p>OS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Análise e revisão das informações do RPPS do Município de Cerro Branco com o objetivo de realizar as adequações necessárias para viabilizar a celebração de reparcelamento especial com o Regime Próprio de Previdência, com base na Portaria MF 333/2017;2. Suporte técnico na elaboração de termo de acordo de parcelamento e reparcelamento de conforme Portaria MF 333/2017;3. Suporte técnico no cadastramento dos termos e seu respectivo envio via sistema Cadprev.4. Suporte técnico no envio da documentação assinada e digitalizada via sistema Cadprev.5. Acompanhamento dos respectivos termos até sua aceitação junto a Secretária de Previdência Social.6. Assessoramento para a realização dos lançamentos e retificações de informações do RPPS no sistema CADPREV com vistas à liberação e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária.7. Suporte técnico nas respostas a serem apresentadas com relação ao critério decisão administrativa.	un.	01	16.500,00	16.500,00

Justificativa: Considerando que o Município tem uma **dívida com o RPPS** decorrente de **contribuições Patronal** e das **Retenções dos Servidores** referente ao **Período de 2012 a 2017**; Tem **06 Parcelamento** em Vigor e poderão **ser reparcelados**. Tem a necessidade de **regularizar dos DPR'S** do **período de 2012 a 2016**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o **cronograma abaixo**, ocorrendo no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento da **fatura acompanhada do relatório, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato** e pelo **Secretário Municipal de Administração**.

1 – O pagamento será realizado em **03 (três) parcelas** da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: 30% (trinta por cento), em **10 (Dez) dias** após assinatura do Contrato e do Início dos Trabalhos;

b) 2ª Parcela: 40% (dezoito por cento), em **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato e do Início dos Trabalhos estando os parcelamentos cadastrados no sistema Cadprev;

c) 3ª Parcela: 30% (dezoito por cento), em **60 (sessenta) dias** após assinatura do Contrato estando concluído os serviços em definitivo;

2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da prova de regularidade relativas aos FGTS e o INSS.

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias contados da data da entrega da proposta.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da Contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **10.RPPS SERVIDORES EFETIV. MUN CERRO BRANCO**

Unid.: **10.01 - FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM**

Atividade: **2034–Manutenção do FAPS–Fundo de Aposent. Servidores Munic. de Cerro Branco**

Categoria Econômica: **3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA**

Fonte de Recurso: **50-RPPS / Conta da Despesa Desdobrada: 2041**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credenciamos o(a) Sr^(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº027/2017, tipo presencial**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome legível do(s) outorgante(s):
RAZÃO SOCIAL COMPLETA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº027/2017, tipo presencial.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante
Razão Social Completa da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO Nº027/2017, tipo presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação de nº027/2017**, modalidade de Pregão, tipo Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Contador (profissional contábil)

Nº de seu registro junto ao CRC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS.

PREGÃO Nº027/2017, tipo presencial.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.

Referente ao Pregão nº027/2017 - Tipo Presencial.

Apresentamos a nossa proposta comercial para **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria previdenciária.**

Nº Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Descrição dos Serviços: Os serviços objeto deste edital possuem foco no trabalho no segmento de previdência pública e desenvolvimento da atividade de prestação de serviços na área de previdência pública. Assessoramento nos apontamentos de Notificação de Auditoria Fiscal e Contábil visando suporte técnico na elaboração e envio dos Demonstrativos das Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR com periodicidade de envio bimestral do Período de 2012 a 2017, suporte técnico na elaboração de termo de acordo de parcelamento e reparcelamento. Consultoria previdenciária na manutenção e regularização do CRP.</p> <p>OS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Análise e revisão das informações do RPPS do Município de Cerro Branco com o objetivo de realizar as adequações necessárias para viabilizar a celebração de reparcelamento especial com o Regime Próprio de Previdência, com base na Portaria MF 333/2017;2. Suporte técnico na elaboração de termo de acordo de parcelamento e reparcelamento de conforme Portaria MF 333/2017;3. Suporte técnico no cadastramento dos termos e seu respectivo envio via sistema Cadprev.4. Suporte técnico no envio da documentação assinada e digitalizada via sistema Cadprev.5. Acompanhamento dos respectivos termos até sua aceitação junto a Secretária de Previdência Social.6. Assessoramento para a realização dos lançamentos e retificações de informações do RPPS no sistema CADPREV com vistas à liberação e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária.7. Suporte técnico nas respostas a serem apresentadas com relação ao critério decisão administrativa.	un.	01		

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social

Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2017

Pelo presente instrumento de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal senhor _____, domiciliado a _____ doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida _____ município de _____ inscrita no CNPJ/MF _____, aqui representada pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a **Licitação Pregão Presencial Nº027/2017**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação Pregão Presencial Nº027/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada a executar o que segue:

Nº Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Descrição dos Serviços: Os serviços objeto deste edital possuem foco no trabalho no segmento de previdência pública e desenvolvimento da atividade de prestação de serviços na área de previdência pública. Assessoramento nos apontamentos de Notificação de Auditoria Fiscal e Contábil visando suporte técnico na elaboração e envio dos Demonstrativos das Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR com periodicidade de envio bimestral do Período de 2012 a 2017, suporte técnico na elaboração de termo de acordo de parcelamento e reparcelamento. Consultoria previdenciária na manutenção e regularização do CRP.</p> <p>OS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA:</p> <p>8. Análise e revisão das informações do RPPS do Município de Cerro Branco com o objetivo de realizar as adequações necessárias para viabilizar a celebração de reparcelamento especial com o Regime Próprio de Previdência, com base na Portaria MF 333/2017;</p> <p>9. Suporte técnico na elaboração de termo de acordo de parcelamento e reparcelamento de conforme Portaria MF 333/2017;</p> <p>10. Suporte técnico no cadastramento dos termos e seu respectivo envio via sistema Cadprev.</p> <p>11. Suporte técnico no envio da documentação assinada e digitalizada via sistema Cadprev.</p> <p>12. Acompanhamento dos respectivos termos até sua aceitação junto a Secretária de Previdência Social.</p> <p>13. Assessoramento para a realização dos lançamentos e retificações de informações do RPPS no sistema CADPREV com vistas à liberação e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária.</p> <p>14. Suporte técnico nas respostas a serem apresentadas com relação ao critério decisão administrativa.</p>	un.	01		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

2 – O Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93.

2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o **cronograma abaixo**, ocorrendo no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento da **fatura acompanhada do relatório, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.**

2.1.1 – O **pagamento** será realizado em **03 (três) parcelas** da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: 30% (trinta por cento), em **10 (Dez) dias** após assinatura do Contrato e do Início dos Trabalhos;

b) 2ª Parcela: 40% (dezoito por cento), em **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato e do Início dos Trabalhos estando os parcelamentos cadastrados no sistema Cadprev;

c) 3ª Parcela: 30% (dezoito por cento), em **60 (sessenta) dias** após assinatura do Contrato estando concluído os serviços em definitivo;

2.2 Para o **efetivo pagamento**, as **faturas** deverão se **fazer acompanhar da prova de regularidade relativas aos FGTS e o INSS.**

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3 - A **nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter**, em **local de fácil visualização**, a **indicação do número do processo** e o **número do pregão**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4 - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5 - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma estabelecida deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6 - A Contratante exercerá a fiscalização do contrato e do serviço através Secretaria de Administração ou indicados, formalmente, pelo mesmo conforme prescrito no Edital.

7 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas.

8 - O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato e início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

9 - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - A Contratante, na forma do estabelecido no inciso “I” do artigo 79 da Lei N°8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I”, do artigo 65 da Lei N°8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei N°8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15 - A despesa decorrente correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10.RPPS SERVIDORES EFETIV. MUN CERRO BRANCO.

Unid.: 10.01 - FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM

PROJ./ATIV: 2034 – Manutenção do FAPS – Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Cerro Branco

ELEMENTO: 3.3.90.35.01.00.00.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA

RECURSO: 50-RPPS / DESPESA DESDOBRADA: 2041

16 - Fica eleito o **Foro** da **Comarca de Cachoeira do Sul**, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 - E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em **3 (três) vias** de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Branco, ____de ____de 2017.

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal
Contratante

Nome representante legal da Empresa
Razão Social
Contratada

Testemunhas:
